LEI Nº 9.634, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o § 1º do art. 2º, o art. 4º, e revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.438, de 25 de abril de 2018, que garante a inclusão dos portadores de visão monocular nos programas sociais do Município e reserva de vagas em concursos públicos, no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.438, de 25 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º (...)
>
> § 1º Considera-se pessoa com visão monocular aquela que possui visão igual ou inferior a 20/200 (cegueira legal) em um dos olhos, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Código Internacional de Doenças – CID 10 – H54.4, além de apresentar redução de, no mínimo, 25% no campo visual."

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 8.438, de 25 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º As pessoas portadoras de visão monocular no município de Divinópolis terão os mesmos direitos aos programas sociais, benefícios assistenciais, políticas de inclusão, garantia da reserva de vagas nos concursos públicos para preenchimento de cargos ou empregos nos quadros da administração direta e indireta do município, atendimentos especializados e demais medidas de acessibilidade já garantidas às pessoas com deficiência, estabelecidas na Constituição Federal do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.438, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper | Documento assinado digitalmente - L0M-VY6-VD2-MEP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2025 às 17:15:02

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/11/2025 às 16:19:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/11/2025 às 14:24:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L0M **VY6** **VD2** **MEP**